

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Empresa	Número de Processo	Valor
RENAL CARE PREVENÇÃO E TRATAMENTO LTDA	00060-00130734/2023-01	R\$ 4.577,58

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Empresa	Número de Processo	Valor
TECHLAV TECNOLOGIA, LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO S/A	00060-00056773/2024-11	R\$ 30.410,13

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Empresa	Número de Processo	Valor
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	00060-00012926/2024-18	R\$ 26.834,60

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00015442/2024-12	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	R\$ 7.505,92

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de

1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00056815/2024-13	TECHLAV TECNOLOGIA, LAVAGEM E ESTERILIZAÇÃO S/A	R\$ 10.004,58

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

## RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;  
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;  
Considerando ser a saúde dever do Estado;  
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-000503166/2022-83	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 5.791,17

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA  
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES  
CENTRAL DE COMPRAS

## RESULTADO DE JULGAMENTO

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90023/2024 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00254120/2023-14), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.499.494/0002-60: item 01 (R\$ 415,8300), item 03 (893,3500), item 11 (290,6400), ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.192.829/0001-08: item 05 (R\$ 139,7400), item 09 (R\$ 106,3500), ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 04.307.650/0025-02: item 7 (R\$ 79,3300). Os itens 06, 10 restaram desertos. Os itens 02, 04, 08 e 12 restaram fracassados. Os itens 02, 04, 06, 08, 10 e 12 foram assumidos pelas vencedoras dos itens vinculados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 4.002.225,2200.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

## RESULTADO DE JULGAMENTO (\*)

## PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90027/2024 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00393525/2023-69), sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): NOVARTIS BIOCENCIAS SA. - CNPJ: 56.994.502/0027-79: item 01 (R\$ 257,9500), ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA - CNPJ 04.307.650/0025-02 item 06 (R\$ 76,8400), item 10 ( 313.888,5500), CM HOSPITALAR S/A - CNPJ 12.420.164/0009-04: item 7 (R\$ 113,6500). Os itens 2, 3, 4, 5, 8, 9 e 12 restaram fracassados. Os itens 2, 8 e 11 foram assumidos pelas vencedoras dos itens vinculados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 12.668.114,5200.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

(\*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 63, de 03 de abril de 2024, página 57.

## COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/PDPAS/CRDF/SES

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8 do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, resolve:  
RATIFICAR, em 02 de abril de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 1000-000488, processo SEI nº 00060-00103663/2024-47, homologada em 21 de março de 2024, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa FARMATEX DO BRASIL S/A - CNPJ: 21.284.068/0001-10, cujo objeto é a aquisição identificada pelo Código SES: 92407 - LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO "P", no valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para atender as necessidades do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal.